



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

Cidade Heroica (Lei Provincial N° 43 de 13/03/1837)

Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18/01/1971)

ESTADO DA BAHIA

### **EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_/2025**

**Ao Projeto de Lei nº 40/2025 – LOA 2026**

**Vereador Autor: Paulo Oliveira dos Reis**

**Art. 1º** Fica modificada a programação orçamentária constante do Projeto de Lei nº 40/2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026, para acrescer o valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, destinado à realização da Festa de Reis do Tibiri, festa cultural que é realizada há anos na comunidade e que já é tradição.

I – Acréscimo (Suplementação):

- Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Programa: Promoção de Festas Culturais e Tradicionais
- Ação: Realização da Festa de Reis do Tibiri – Zona rural
- Valor acrescido: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Art. 2º** Os recursos necessários para a suplementação prevista no artigo anterior serão obtidos mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais, conforme permitido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. O referido recurso deverá ser aplicado na organização e realização da tradicional **Festa de Reis**, na localidade de **Tibiri**, zona rural de Cachoeira.

**Art. 3º** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação

**Justificativa:**

Festa de Reis na localidade de Tibiri é uma das manifestações culturais e religiosas mais tradicionais de nosso município, representando um pilar fundamental da identidade daquela comunidade rural. A celebração não apenas preserva costumes ancestrais e a religiosidade popular, mas também promove a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários.

A destinação deste recurso visa garantir a viabilidade da festa, apoiando a logística, as apresentações culturais e a infraestrutura necessária para acolher os moradores e visitantes. Investir nesta festividade é cumprir o dever constitucional de proteção ao patrimônio imaterial, valorizando o homem e da mulher do campo e mantendo viva a rica história cultural de Cachoeira.

Pela importância histórica e social que a Festa de Reis representa para a comunidade dei, conto com a sensibilidade desta Casa para aprovação desta emenda.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara, 16 de dezembro de 2025.

Paulo Oliveira dos Reis Vereador